

Contrato nº 136/2014.

QUARTO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE
OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS,
FIRMADO PELAS PARTES EM 13/06/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, com sede na Rua Maracá, nº 306, Qd. 161, Lt. 10, Setor Santa Geneveva, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.865.285/0001-59, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência da pactuação até a data de 23/06/2014 e o aditamento contratual na ordem de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** sobre o valor do contrato primitivo, que fora originariamente firmado no importe de **R\$ 1.054.680,00 (hum milhão, cinquenta e quatro mil, seiscientos e oitenta reais)**, passando a importância contratada a ser de **R\$ 1.098.680,00 (hum milhão, noventa e oito mil, seiscientos e oitenta reais)**, tudo necessário para a realização dos serviços especializados em fornecimento e



instalação de sistema de ar condicionado, do tipo expansão indireta, para atender as necessidades do Ambulatório do Hospital Alberto Rassi – HGG e ao Contrato de Gestão de nº 024/2012, firmando entre o IDETECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme declinado no Pedido de Cotação Presencial de nº 008/2013, Autos nº 2013001565, e demais obrigações constantes do **Item 01** da **Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo e seu Termo de Referência – Anexo I, firmado pelas partes em data de 13/06/2013.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de que ainda persiste o atraso na execução dos demais serviços devido às peculiaridades no canteiro de obras, principalmente decorrentes do fato dos serviços de climatização estarem sendo executados conjuntamente com as obras de construção civil, inviabilizando a conclusão dos serviços no prazo originariamente pactuado / estimado. Em virtude destes atrasos, tal aditamento é concernente aos valores gastos com a manutenção de equipamentos locados para obra e custos extras oriundos da correção do salário mínimo. O acréscimo contratual justifica-se, ainda, pela dinâmica da obra e a necessidade de intervenções com áreas do ambulatório em funcionamento, sendo requisitado pela **CONTRATANTE** a realização dos serviços das redes hidráulica, elétrica e rede de dutos, aos finais de semana, representando o trabalho extraordinário 20% (vinte por cento) do serviço realizado na obra como um todo.

II.III – Fica pactuado ainda, que se houver a recusa por parte da **CONTRATANTE** de algum tipo de serviço prestado pela **CONTRATADA** e que necessite de serem refeitos, as despesas com obra civil para reparos na estrutura física do Ambulatório, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de glosas.

II.IV – Compromete-se a **CONTRATADA** a executar o presente aditamento contratual nos estritos moldes do contrato primitivo e seus aditivos e assumir as despesas relacionadas .

II. V – Avençam as partes que a vigência contratual deste Quatro Termo Aditivo passará a ser de 11/06/2014 à 23/06/2014.

II.VI – Em decorrência do aditamento de valor da ordem de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), o **Parágrafo único** do **Item 01** da **Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo passará a ter a seguinte redação:

Three handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.




"Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação Presencial de nº 005/2013, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor global, fixo e irrevogável de R\$ 1.098.680,00 (hum milhão, noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais)


III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e aditivos constantes dos Autos nº 2013001565, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 11 dia(s) do mês de junho de 2014.

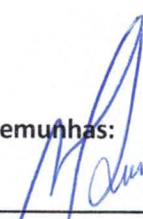

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE**

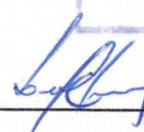

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO**


**JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA
CNPJ Nº: 02.865.285/0001-59
CONTRATADA**



Testemunhas:


Nome: _____
CPF/MF: 812.159.321-20


Nome: _____
CPF/MF: 002 309.091-93